

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 6320 EM 3408/11

MILSON
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1854/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, no valor R\$ 4.577.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO		
06.004	Departamento de Transito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41608	4.577.000,00
Total			4.577.000,00

Art. 2° - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1°, no valor de R\$ 4.577.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da receita 211499010600 Operação de Crédito – PAC II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal